



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/1329029

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023-SEAC

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC E COSTA IMPRESSÕES LTDA.**

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. **HUMBERTO BOZI SPINDOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4217777 PC/PA e CPF nº. 897.859.832.34, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria Nº 042/2023-GAB/SEAC, publicada no DOE 35.327, de 16/03/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTA IMPRESSÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.833.470/0001-80, com sede na Travessa 14 de Abril, nº 1009, Bairro Fátima, Belém/PA, CEP: 66.060-460, telefones nº (91) 3038-9578/8450-8000, e-mail: [ultraplacascom@gmail.com](mailto:ultraplacascom@gmail.com), neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **CAMILA AMORIM DANIN COSTA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 17249 OAB/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 887.461.782-87, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 014/2021 SRP Nº 007/2021 – FCP, que originou a Ata de Registro de Preços nº 005/2022 – FCP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de **MATERIAIS GRÁFICOS** por demanda, sob as necessidades dos eventos, ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC e das Usinas da Paz, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item seguinte.

1.2. Discriminação do objeto:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/1329029

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DIMENSÕES	UNID	QTD	VALOR/ UNID	VALOR TOTAL
1	ADESIVO - Impressão de vinil adesivo colorido, recortado eletronicamente - Plotter de recorte instalado no local.		M²	22.905	R\$42,00	R\$962.010,00
2	ADESIVO - para aplicação em vidro, leitoso, aplicação comum e impressão fotográfica.	1m²	M²	4.850	R\$49,00	R\$237.650,00
3	ADESIVO - Impressão colorida em adesivo vinil, corte seco.		M²	4.735	R\$58,00	R\$274.630,00
4	ADESIVO - Impressão colorida em adesivo vinil transparente, corte seco		M²	4.805	R\$63,00	R\$302.715,00
5	AGENDA DIÁRIA - datada, 1 dia por página, sábado e domingo em folhas separadas. Contendo: Calendário do ano anterior, do ano atual e do próximo, Folha de dados, Agenda de Contatos.. Capa Dura e Wire-o. Capa personalizável.	15x21 cm (A5)	Unid.	15.100	R\$35,00	R\$528.500,00
6	BANNER - em lona fosca 440g. Policromia, tinta UV com acabamento em ilhós ou bastão de madeira e fio.	2,0 x 1,0 m	Unid.	2.800	R\$19,00	R\$53.200,00
7	BANNER - em lona fosca 440g. Policromia, tinta UV com acabamento em ilhós ou bastão de madeira e fio.	4,5 x 2,0 m	Unid.	2.777	R\$484,00	R\$1.334.085,00
8	BANNER - em lona fosca 440 g. Policromia, tinta UV com acabamento em ilhós ou bastão de madeira e fio.	1,2 x 2,0 m	Unid.	2.412	R\$124,00	R\$299.088,00
9	BANNER - em lona fosca 440 g. Policromia, tinta UV com acabamento em ilhós ou bastão de madeira e fio.	8,0 x 1,5 m	Unid.	3.150	R\$887,00	R\$2.794.050,00
10	BANNER - em lona fosca 440 g. Policromia, tinta UV com acabamento em ilhós ou bastão de madeira e fio.	8,0 x 3,0 m	Unid.	1.634	R\$899,00	R\$1.468.966,00
11	BANNER - em lona fosca 440 g. Policromia, tinta UV com acabamento em ilhós ou bastão de madeira e fio.	3,0 x 5,0 m	Unid.	1.635	R\$787,00	R\$1.286.745,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo nº 2022/1329029

12	<b>BANNER TESTEIRA</b>	1,0 x 3,0 m	Unid.	1.631	R\$174,00	R\$283.794,00
13	<b>CALENDÁRIO</b> - contendo 13 folhas. Base piramidal com impressão wire-o branco. Impressão offset 4x4 nas lâminas dos meses e 4x0 base. Papel couché fosco 120g/m <sup>2</sup> nas lâminas dos meses. Base em Papel cartão duplex 400g/m <sup>2</sup> . Acabamento: Perfuração e colocação de wire-o. Vinco e dobra na base.	23 x 14 cm Base: 23 x 14,5 cm	M <sup>2</sup>	7.900	R\$4,00	R\$31.600,00
14	<b>CARTAZ</b> - impressão colorida (4x0 cores) OU <b>CERTIFICADO</b> - impressão em apenas 1 lado. Impressão colorida em 1 lado (4x0 cores). Papel offset fosco 180g/m <sup>2</sup> .	CARTAZ – 46 x 64 cm; CERTIFICADO – 20 x 30 cm	Unid.	3.850	R\$0,65	R\$2.502,00
15	<b>CARTAZ</b> - impressão colorida (4x0 cores). Papel offset ou couché 150g/m <sup>2</sup> .	31 x 46 cm	Unid.	36.478	R\$2,00	R\$72.956,00
16	<b>CRACHÁ</b> - Impressão colorida em apenas um lado (4x0 cores). Papel offset 180g/m <sup>2</sup> . Acabamento: Furos superiores e cordão.	10x15 cm	Unid.	56.100	R\$1,00	R\$56.100,00
17	<b>ENVELOPE</b> - em papel branco timbrado, gramatura 90g/m <sup>2</sup> , impressão 1x1 cores.	16,2 x 22,9 cm	Unid.	22.500	R\$2,80	R\$63.000,00
18	<b>ENVELOPE</b> - em papel branco timbrado, gramatura 90g/m <sup>2</sup> , impressão 1x1 cores.	31 x 41 cm	Unid.	3.650	R\$2,00	R\$7.300,00
19	<b>FLYER</b> - frente e verso. Impressão offset 4x4 cores. Papel Couché brilhoso ou fosco 120g/m <sup>2</sup> .	14,5 x 22cm	Unid.	47.700	R\$0,75	R\$35.775,00
20	<b>FLYER</b> - frente e verso. Impressão offset 4x4 cores. Papel Couché brilhoso ou fosco 120g/m <sup>2</sup> .	10 x 20 cm	Unid.	5.700	R\$0,75	R\$4.275,00
21	<b>FLYER</b> - frente e verso. Impressão offset 4x4 cores. Papel Couché brilhoso ou fosco 120g/m <sup>2</sup> .	14,5 x 22 cm	Unid.	1.500	R\$2,00	R\$3.000,00
22	<b>IMPRESSÃO ADESIVADA</b>	1,0 x 1,5 m	M <sup>2</sup>	2.100	R\$56,00	R\$117.600,00
23	<b>IMPRESSÃO ADESIVADA</b>	29,7 x 42 cm (A3)	Unid.	2.130	R\$9,00	R\$19.170,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/1329029

24	<b>INGRESSO</b> - impressão em cor, frente e verso. Papel AP 63g, com três serrilhas, numeradas. Bloco de 50x1	18 x 8,5 cm	M²	3.230	R\$2,35	R\$7.590,00
25	<b>PAINEL EM PVC</b> expandido de 3 cc, aplicação de adesivo leitoso e impressão fotográfica. Fixado com fita dupla face.	1m²	M²	1.670	R\$138,00	R\$230.000,00
26	<b>PLACA</b> - em acrílico preto 5 mm. Letras (arial, narrow/times new romam) adesivada em vinil adesivo imprimax ou similar de 80 micons, cor a ser definida. Fixação com fita dupla face. Placa instalada no local.	15 x 3 cm	Unid.	8.200	R\$5,00	R\$41.000,00
27	<b>SEIVA</b> - Impressão de livros. Capa em Papel Couché 300g ou Duodesign, impressão em cromia (frente) e uma cor (interno). Acabamento em laminação fosca. Miolo em papel AP 90g, impressão em uma cor. <u>Detalhamento:</u> 1) Capa - Formato padrão 500 x 20mm (capa aberta com orelha); - Capa Aberta: 210mm (10,5 +10,5 orelhas) + 280 mm (capa) + 10mm (lombada); - Cor: 4x4 cores (ACMPxACMP), em Cartão Triplex com Duo Design 300g/m²; - Acabamento: com aplicação de laminação fosca, corte/vinco (s/ faca); - Aplicação de verniz localizado; 2) Miolo - Miolo Fechado: 140mm x 200mm - Cor: 4x4 cores (ACMPxACMP) - Papel Off Set 90g/m² - Acabamento costurado e colado normal no Sistema Holt	14,5 x 20 cm (formato fechado); 50 x 20 cm (formato aberto - orelha larga)	Unid.	78.806	R\$ 17,00	R\$ 1.339.702,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo nº 2022/1329029

	Melt.					
28	SEIVA - Impressão de livros. Capa em couché 300g ou Duodesign, impressão em cromia (frente) e uma cor (interno). Acabamento em laminação fosca. Miolo em papel AP 90g, impressão em uma cor e cromia.	20 x 20 cm (formato fechado); 50 x 20 cm (formato aberto - orelha larga)	Unid.	3.700	R\$ 17,00	R\$ 62.900,00
29	SEIVA - Impressão de livros. Capa em couché 300g ou Duodesign, impressão em cromia (frente) e uma cor (interno). Acabamento em laminação fosca. Miolo em papel couché fosco 150g, impressão em policromia (4x4).	19,5 x 27 cm (formato fechado); 27 x 38 cm (formato aberto)	Unid.	3.700	R\$ 17,00	R\$ 62.900,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 11.993.247,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

2.1. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2021 – FCP**, com o Termo de Referência e seus Anexos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

3.1. A entrega do material será realizada em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço acompanhada da arte disponibilizada pela CONTRATANTE;

3.1.1. Anteriormente a entrega definitiva da impressão do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE um exemplar da impressão, para visualização da edição e correção de possíveis erros gráficos, com ônus de entrega para a CONTRATADA.

3.2. O início para execução dos serviços será em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem serviço emitida pela CONTRATANTE;

3.3. A entrega deverá ser feita de acordo com a quantidade solicitada através de Ordem de Serviço;

3.4. A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

3.5. Verificada a desconformidade de algum item, a CONTRATADA deverá promover as devidas correções num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas de acordo com a legislação vigente;

3.6. O material deverá ser entregue na Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania, localizada na Av. Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.087-812, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 16h;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

Processo nº 2022/1329029

3.7. O objeto será recebido por servidor público responsável, para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

3.8. O recebimento dos bens pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- a) em caráter provisório, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega do material, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal, e representada pela conferência da quantidade de volumes e da qualidade do material entregue;
- b) definitivamente, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim.

3.9. O recebimento do objeto licitado não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da CONTRATADA por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a sua responsabilidade pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

4.1. A CONTRATANTE procederá ao pagamento no valor total de **R\$ 11.993.247,00 (onze milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e sete reais);**

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

4.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado, em conta do Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008;

4.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

4.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo nº 2022/1329029

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

**4.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**4.11.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

**4.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

**4.13.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF;

**4.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**4.15.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**4.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

Assim apurado

$$I = TX$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438 = 365$$

$$TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%$$

**5. CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo nº 2022/1329029

**5.1. DO REAJUSTE DE PREÇO:**

**5.1.1.** Os preços objeto desse contrato serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

**5.1.2.** O preço pactuado poderá sofrer reajuste com base no índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no 13º mês de vigência, contado da data de assinatura do contrato, respeitando o decurso de 1 (um) ano entre cada reajuste.

**5.2. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO:**

**5.2.1.** O preço estipulado no contrato será revisto, repactuado ou alterado nas seguintes hipóteses:

- a) Quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania, respeitando-se os limites da lei;
- b) Quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardatários ou impeditivos de execução do ajustado ou em caso de força maior, ou caso fortuito;
- c) Quando ocorrerem compensações financeiras, penalizações por eventuais atrasos, e descontos por eventuais antecipações de pagamento;

**5.4.** Incumbe à CONTRATADA calcular o valor do reajuste e submeter à análise do setor competente da SEAC e à aprovação da autoridade máxima do órgão;

**5.5.** A cobrança dos preços reajustados e o eventual pagamento de diferenças por reconhecimento de dívida serão devidos somente a partir da autorização dada pela autoridade competente.

**6. CLÁUSULA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**6.1.** As condições contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

**6.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UO: 760101 - Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania

Função: 08 - Assistência Social

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 1297 – Manutenção da Gestão

Projeto Atividade: 8408 – Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

Processo nº 2022/1329029

Natureza da Despesa: 339039 – Serviços Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso: 01500000001

Ação:

Plano Interno:

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão a CONTRATANTE, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

**8.2.** A CONTRATANTE nomeará um servidor qualificado para fiscalização do cumprimento do objeto licitado junto à CONTRATADA, além do seu suplente, através de Portaria;

**8.3.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos/execução do serviço, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais/serviços entregues em desacordo com as especificações do edital, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo a CONTRATADA, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93;

**8.4.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Estado ou modificação na contratação;

**8.5.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CONTRATANTE deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

**8.6.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato;

**8.7.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Estado ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Estado ou de seus prepostos, devendo ainda a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **9. CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1. DOS DIREITOS:**

**9.1.1.** Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e em seus anexos;

**9.1.2.** Devolver o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

Processo nº 2022/1329029

**9.2. DAS OBRIGAÇÕES:**

**9.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

**9.2.2.** Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

**9.2.3.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições do serviço;

**9.2.4.** Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos serviços empenhados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, de qualidade, quantidade e preços pactuados;

**9.2.5.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização do serviço contratado – sob os aspectos qualitativos e quantitativos – prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito a esta Secretaria acerca das advertências e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

**9.2.6.** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Atender a todas as obrigações constantes neste Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos;

**10.2.** Cumprir integralmente as especificações da Ordem de Serviço;

**10.3.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, observando os preços e especificações técnicas contidos na Ordem de Serviço, bem como fornecendo toda a mão de obra qualificada e necessária à sua plena execução, não estando excluída ou reduzida a responsabilidade de fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93;

**10.4.** Refazer às suas expensas o serviço que vier a ser justificadamente recusado, ficando ciente que o mero ato de entrega do objeto não obriga a sua aceitação pela CONTRATANTE, nos termos do art. 73, §2º da Lei nº 8.666/93;

**10.5.** Indicar preposto que responderá junto à CONTRATANTE, zelando pela perfeita execução do serviço e realizando a interlocução entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

**10.6.** A CONTRATADA deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalhos, bem como o de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícias, nos termos



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo nº 2022/1329029

do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**10.7.** Prestar os serviços contratados com boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso o execute com qualidade e quantidade inferiores ao solicitado e fora dos padrões estabelecidos nos referidos instrumentos;

**10.8.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

**10.9.** Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, estando incluído o cuidado na condução dos serviços solicitados, bem como materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;

**10.10.** Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

**10.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato no qual forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;

**10.12.** Informar, por escrito e de imediato a CONTRATANTE, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução contratual;

**10.13.** A qualquer tempo, desde que ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos, por parte do público consumidor, serão tomadas as providências cabíveis, conforme o item referente às PENALIDADES, sendo o custo de uma possível análise do controle de qualidade do serviço fornecido por conta da CONTRATADA;

**10.14.** Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do objeto do Contrato;

**10.15.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

**10.16.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

**11.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

**11.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

Processo nº 2022/1329029

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão sempre precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito a ampla defesa e contraditório;

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**11.4.** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Da previsão de indenização e multas, quando houver.

**11.5.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.1.1.** Advertência que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

**12.1.2.** Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**12.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a esta Secretaria.

**12.1.4.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**12.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da CONTRATADA quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

**12.2.** Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, quando:

**12.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida neste Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos;

**12.2.2.** Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

Processo nº 2022/1329029

- 12.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 12.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.7. Cometer fraude fiscal;
- 12.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á a CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- 12.4. Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município;
- 12.5. As sanções previstas no subitem 13.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste contrato;
- 12.6. Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente;
- 12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 6.474/2002, no Decreto Estadual nº 991/2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

14.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

### **15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FISCAL DO CONTRATO**

16.1. Ficam designados os servidores Victor Luiz Ferreira Nylander, Matrícula nº 5912400/2, CPF nº



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo nº 2022/1329029

011.629.352-78, para atuar como Fiscal do Contrato nº 007/2023, e Danielle Cristina Franco Andrade, Matrícula 57198612/5, CPF nº 658.772.842-15, para atuar como suplente do fiscal.

**17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato, excluindo-se quaisquer outros, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém/PA, 17 de março de 2023.

  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**  
**HUMBERTO BOZI SPINDOLA**  
**CONTRATANTE**

COSTA IMPRESSOES  
LTDA:3183347  
0000160  
Assinado de forma digital por COSTA IMPRESSOES  
LTDA:31833470000160  
Dados: 2023.03.17 14:23:17 -03'00'

CAMILA AMORIM DANIN COSTA  
8287  
Assinado de forma digital por CAMILA AMORIM DANIN COSTA  
COSTA:88746178287  
Dados: 2023.03.17 14:23:37 -03'00'

**COSTA IMPRESSÕES LTDA**  
**CAMILA AMORIM DANIN COSTA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Danielle Franco CPF: 658.772.842-15

2. Jaime Nascimento CPF: 691.534.002-59